



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

D I S T R A T O

DA INEGIGIBILIDADE

Nº 01/2019

CONTRATO Nº 01/2019

OBJETO: ASSESSORIA JURÍDICA

DATA DO PROCESSO: 02 DE JANEIRO DE 2019

TÉRMINO: 31 DE MAIO DE 2019

EMPRESA: CONSTANZA SAMPAIO & DONALD ADVOCACIA



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRARAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO
FRANCISCO / SE
E A EMPRESA CONSTANZA SAMPAIO & DONALD ADVOCACIA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N. 32.849.093/0001-10, localizada na RUA DAS FLORES, N. 72, CENTRO, SANTANA DO SÃO FRANCISCO / SE doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Senhor VICTOR MACHADO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara, CPF N.º 129.250.467-62, RG N.º 21.440.296-8 SSP/RJ, residente na PRAÇA JOÃO DA SILVA BARROZO, N. 224, BAIRRO CENTRO, SANTANA DO SÃO FRANCISCO / SE, do outro lado a Empresa CONSTANZA SAMPAIO & DONALD ADVOCACIA, inscrita na CNPJ N. 28.922.265/0001-66, com escritório na RUA GUILHERME REZENDE, N. 321, BAIRRO SALGADO FILHO, CEP 49.020.270, ARACAJU / SE, tem justo e acordado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO** em conformidade com a cláusula do contrato de Prestação de Serviço que firmaram em 02 de janeiro de 2019, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santana do São Francisco – SE, aos 31 de maio de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 - A Contratada obriga-se a prestar a Contratante os serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica, administrativa, legislativa e jurídica de matérias tramitadas ou em tramitação, especialmente para elaborar a minuta de emendas de projetos de lei, decretos legislativos e resoluções, pareceres administrativos e jurídicos, bem como, participar de audiência pública para tratar das matérias em tramitação na Casa de Leis.

2.2 - Os Serviços de Assessoria Legislativa compreenderão os itens acima, a reprodução e remessa de textos legais, quando solicitados, análise a luz da constituição federal e estadual de projetos de lei, decretos legislativo, resoluções, de emendas a lei orgânica e orientação sobre processos legislativo municipal, em suas diferentes fases.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca desta Câmara Municipal domicílio do CONTRATANTE, a critério do autor de eventual ação, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato.

E, por se acharem justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinado, para que produza os efeitos legais.

Santana do São Francisco/SE, 31 de maio de 2019.

VICTOR MACHADO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

CONSTANZA SAMPAIO & DONALD ADVOCACIA
Contratada

Testemunha

Testemunha



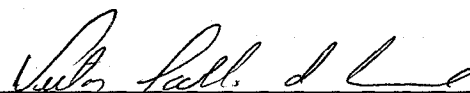
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO DISTRATO

DO CONTRATO N.º 01/2019

A Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal de Santana do São Francisco, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob N. 32.849.093/0001-10, localizada na RUA DAS FLORES, N. 72, CENTRO, SANTANA DO SÃO FRANCISCO / SE doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Senhor VICTOR MACHADO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara, CPF N.º 129.250.467-62, RG N.º 21.440.296-8 SSP/RJ, residente na PRAÇA JOÃO DA SILVA BARROZO, N. 224, BAIRRO CENTRO, SANTANA DO SÃO FRANCISCO / SE, torna a público para o conhecimento geral, que fez o Termo de Rescisão Contratual em comum acordo com a Empresa CONSTANZA SAMPAIO & DONALD ADVOCACIA, que executava a Prestação de Serviço de Assessoria Jurídica no atendimento a esta Câmara Municipal, conforme determina o art. 79, I da Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Câmara Municipal de Santana do São Francisco, 31 de maio de 2019.


VICTOR MACHADO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que este Edital acima foi afixado no Quadro de Aviso desta Câmara Municipal, para conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, Constituição Estadual.

Santana do São Francisco, 02 de janeiro de 2019.


VICTORIA SILVA SANTOS
Controle Interno



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

JUSTIFICATIVA

DISTRATO DA INEGIGIBILIDADE N. 01/2019

A Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal de Santana do São Francisco, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob N. 32.849.093/0001-10, localizada na RUA DAS FLORES, N. 72, CENTRO, SANTANA DO SÃO FRANCISCO / SE doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Senhor VICTOR MACHADO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara, instituída através de Portaria N. 08/2019, de 02 de janeiro de 2019, em anexo, doravante denominada CONTRATANTE, torna a público para o conhecimento dos demais que fez o Termo de Rescisão Contratual em comum acordo com a Empresa CONSTANZA SAMPAIO & DONALD ADVOCACIA, inscrita na CNPJ N. 28.922.265/0001-66, com escritório na RUA GUILHERME REZENDE, N. 321, BAIRRO SALGADO FILHO, CEP 49.020.270, ARACAJU / SE, que ora desempenhava a Prestação de Serviço de Assessoria Jurídica nesta Câmara Municipal, conforme determina o art. 79, I da Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Assim como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios para o caso. E é sobre a ótica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão Permanente de Licitação vem dar conhecimento ao público em geral.

Fica desde já confirmado o Termo de Rescisão Contratual, haja vista o acordo entre as partes, entretanto atende o acordo entre as partes.

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa a apreciação e ratificação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara.

Santana do São Francisco, 31 de maio de 2019.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Van Carlos Inocencio da Silva
VAN CARLOS INOCÊNCIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Victoria Silva Santos
VICTORIA SILVA SANTOS
Membro

Lana Fortes Mello
LANA FORTES MELLO
Membro

Ratifico os termos da Justificativa e autorizo a contratação de Prestação de Serviços.

Santana do São Francisco, 02 de janeiro de 2019.

Victor Machado de Oliveira
VICTOR MACHADO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara




ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

DISTRATO DO CONTRATO

Nº 01/2019

| | |
|------|---|
| 01 - | PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO CNPJ Nº 32.849.093/0001-10 CONTRATADA: CONSTANZA SAMPAIO & DONALD ADVOCACIA CNPJ Nº 28.922.265/0001-66 |
| 02 - | OBJETO: Prestação de serviços que ora desempenhava a Assessoria Jurídica nesta Câmara Municipal. |
| 03 - | PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Distrato do Contrato N. 01/2019. |
| 04 - | BASE LEGAL: Conforme determina o Art. 79, I da Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações. |

Santana do São Francisco(SE), 31 de maio de 2019.


VICTOR MACHADO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara




ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

CERTIDÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do São Francisco / Estado de Sergipe, torna a público para o conhecimento geral, que fez o Termo de Rescisão Contratual em comum acordo com a Empresa CONSTANZA SAMPAIO & DONALD ADVOCACIA, que executava a Prestação de Serviço de Consultoria relacionada a Lei Jurídica de Responsabilidade Fiscal, Consultoria relacionada as licitações, Contratos e Convênios (Lei N. 8.666/93) com emissão de Parecer, acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Assessoria na elaboração de minutas de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Contratos, Resoluções, etc.; Pareceres junto as comissões permanentes, acompanhamento das seções na Câmara Municipal, foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal para o conhecimento de todos.

O referido é verdade!, conforme determina o art. 79, I da Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Santana do São Francisco, 31 de maio de 2019.


VAN CARLOS INOCÊNCIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação